



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE 'DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art.1º da Lei Complementar nº 218, de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.1º Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de auxílio alimentação, para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nos termos do inciso I, do Art. 149, da Lei Complementar 28, de 19 de abril de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

São Gabriel do Oeste, 31 de março de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

declaração de dispensa

Declaração de Dispensa

Processo administrativo nº 02473/2022

Dispensa de Licitação nº 016/2022

Ref.: contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários de Nível Superior e Nível Médio, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de São Gabriel do Oeste/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Despacho: Secretária Municipal de Educação- Danielle Souza Emiliani.

1. **Declaro dispensável de licitação , com fundamento no art. 24, XIII da lei Federal 8.666/93, a contratação de instituto especializado em recrutamento de estagiários de Nível Superior e Nível Médio, para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de São Gabriel do Oeste/MS, pelo período de 12 (doze) meses.**
 2. **Contratado: CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.**
 3. **Valor: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).**
 4. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
- São Gabriel do Oeste – MS, 31 de março de 2022.

Danielle Souza Emiliani
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.239/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1.166, de 25, de novembro de 2019, que 'Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do SAAE e Funsauúde' .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.166, de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:
Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos desta Lei .

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:
Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos Empregados Públicos da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsauúde, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.
São Gabriel do Oeste- MS, 31 de março de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei complementar nº 218, de 25 de novembro de 2019 que 'Dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo' .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art.1º da Lei Complementar nº 218, de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:
Art.1º Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de auxílio alimentação, para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nos termos do inciso I, do Art. 149, da Lei Complementar 28, de 19 de abril de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

São Gabriel do Oeste, 31 de março de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação PP 037.2022**Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 037/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa(s) para Aquisição de filtros de ar, filtros de óleo, graxa e lubrificantes Arla 32, para atendimento da demanda dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, no ano de 2021**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 19 de ABRIL de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Março de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com o objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 19 de Abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de março de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro****Diretor geral de compras**
Aviso de Licitação PP 036.2022Aviso de Licitação Pública
Republicação por Incorreção**Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de Ambientes de Rápida Implantação – ARI deverá atender ao diferencial de rapidez (60 dias) associado a eficiência para o imediato atendimento as demandas junto as escolas da Rede Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, quer seja para a necessidade em disponibilizar de forma imediata para suprir as vagas existentes para a comunidade com a ampliação das unidades escolares, onde se verifica um déficit de atendimento no Ensino Fundamental, em especial na Educação Infantil, bem como, na inclusão das turmas de 6 anos nas escolas de ensino fundamental, atendendo ainda aos aspectos da melhoria, segurança e conforto térmico da infraestrutura física, como condição necessária para o acolhimento ao alunado de forma salubre que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Educação, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 14 de abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão